



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001819-89.2023.8.26.0699**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO
 E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 21/05/2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSA), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 1356/1360, 1373/1377 e 1455/1458. Tendo em vista que os contratos de trabalho objetos das ações trabalhistas (ATOrd nº 0010121-05.2023.5.15.0078 e ATSum nº 0010775-26.2022.5.15.0078) se encerraram em período anterior ao ajuizamento da presente recuperação judicial, opera-se a sujeição dos créditos aos efeitos destes autos recuperacionais, na forma do artigo 49, *caput*, da Lei 11.101/05.

Nesse sentido, determino a suspensão das ordens de bloqueio em espécie a recair sobre o patrimônio da recuperanda na ATOrd nº 0010121-05.2023.5.15.0078, bem como a liberação dos valores constritos na ATSum nº 0010775-26.2022.5.15.0078.

Oficiem-se a Vara do Trabalho de Piedade/SP e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Assessoria de Execução I de Sorocaba/SP.

Fl. 108 (incidente 0000031-88.2024.8.26.0354). Ciente. Intime-se a recuperanda para manifestação **em 5 (cinco) dias corridos**. No mais, aguarde-se manifestação da AJ, nos autos principais, acerca do quanto determinado em decisão de fl. 1450.

Servirá a presente decisão como ofício para que a recuperanda e/ou a Administradora Judicial providencie o necessário.

Intime-se.

Campinas, 21 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**